



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 3.335, de 30 de abril de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação onerosa, por regularização de ajuste pretérito, de imóvel de propriedade do Município de Sabará à empresa Transvalente Logística LTDA., e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação onerosa, por regularização de ajuste pretérito, e a outorgar a competente escritura pública de compra e venda, com posterior registro, do imóvel de propriedade do Município de Sabará, descrito no art. 2º desta Lei, à empresa Transvalente Logística LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.625.968/0001-89, com sede à Rua São Paulo, nº 169, Bairro Célvia, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e no Processo Administrativo nº 661/2016.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* tem por finalidade a regularização jurídica do ajuste celebrado em meados de 2013, já instruído e finalizado no Processo Administrativo nº 661/2016, observadas as salvaguardas de proteção ao patrimônio público, de interesse público e de reversibilidade do bem.

Art. 2º) O imóvel objeto desta alienação corresponde a terreno com área de 54.000 m² (cinquenta e quatro mil metros quadrados), situado na Fazenda Marzagão, Bairro Novo Alvorada, Sabará/MG, registrado sob a matrícula nº 37.755 do Cartório de Registro de Imóveis de Sabará/MG, com demais características constantes da matrícula e do Laudo de Avaliação juntado ao Processo Administrativo nº 661/2016.

Art. 3º) A alienação ora autorizada funda-se no interesse público municipal consubstanciado na instalação, manutenção e desenvolvimento de atividade empresarial no Município de Sabará, com potencial de geração de empregos, dinamização econômica e incremento de arrecadação tributária, conforme justificativa Técnico-Administrativa e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 661/2016, ao qual a presente Lei fica expressamente vinculada.





Art. 4º) Fica reconhecido, para fins de regularização, que a adquirente quitou integralmente o valor histórico pactuado no ajuste pretérito, no importe de R\$ 1.013.040,00 (um milhão, treze mil e quarenta reais), conforme comprovantes constantes do Processo Administrativo nº 661/2016, o qual será imputado como preço histórico da presente alienação.

Art. 5º) A alienação deverá observar o valor de mercado atual apurado no Laudo Técnico de Avaliação nº 004/2026, datado de 17 de abril de 2026, juntado ao Processo Administrativo nº 661/2016, que atribuiu ao imóvel o valor de R\$ 5.864.239,28.

§ 1º. Verificada diferença relevante entre o preço histórico reconhecido no art. 4º e o valor de mercado atual referido no *caput*, após a formalização da escritura pública deverá haver equalização econômica, a ser definida de forma expressa e motivada no Processo Administrativo nº 661/2016, mediante uma ou mais das seguintes formas:

- I – assunção de encargos adicionais e investimentos obrigatórios, mensuráveis e fiscalizáveis, equivalentes ao montante de equalização apurado, com cronograma, comprovação e mecanismos de controle, tais como, investimento em infraestrutura e geração de novos empregos, aumento na produção ou atividade entre outros; e/ou
- II – outra forma de equalização expressamente prevista e motivada no Processo Administrativo nº 661/2016, desde que não implique renúncia indevida de patrimônio público nem afronta aos princípios da impessoalidade e moralidade.

§ 2º. Para fins de equalização deverá ser considerada a atualização monetária da data do efetivo pagamento até a aprovação da Lei a fim de tornar a equalização justa, considerando que o desembolso ocorreu no ano de 2013. A medida adotada deve levar em consideração que a empresa também dispenseu o valor histórico há anos e, portanto, deixou de auferir lucro com a eventual aplicação dos valores quitados.

Art. 6º) A alienação será formalizada com encargos expressos, objetivos e fiscalizáveis, voltados ao interesse público descrito no art. 3º, nos termos do Plano de Encargos aprovado no Processo Administrativo nº 661/2016.

§ 1º. A escritura deverá conter, no mínimo, encargos relativos a:



- I – manutenção da atividade empresarial no Município por prazo mínimo;
- II – metas de geração/manutenção de empregos diretos e/ou investimento mínimo, conforme parâmetros fixados no processo;
- III – obrigação de manutenção de regularidade fiscal, trabalhista, urbanística e ambiental, quando aplicável;
- IV – obrigação de prestação periódica de informações necessárias ao monitoramento municipal, resguardados sigilos legalmente protegidos.

§ 2º. O descumprimento total ou parcial dos encargos ensejará as medidas previstas nesta Lei, na escritura e na legislação aplicável.

Art. 7º) As despesas com escritura, emolumentos, tributos incidentes e registro correrão por conta da adquirente, sem prejuízo de outras condições fixadas no Processo Administrativo nº 661/2016.

Art. 8º) O extrato do instrumento celebrado e os principais atos do Processo Administrativo nº 661/2016 serão publicados na forma regulamentar, assegurada a transparência ativa, ressalvadas informações legalmente protegidas.

Art. 9º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 30 de abril de 2026.


André Luiz Soares
Vereador Presidente


Maiára Alves Pereira
Vereadora secretária

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b63e20c89dab25fe21d7772bafa2e08801b76ba5f11a0b283>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

55fe7c9dc03b3b3d22640c4c027
e46bf745adb1f566e48e13a92ad
861dccee31 Hash SHA256 do original

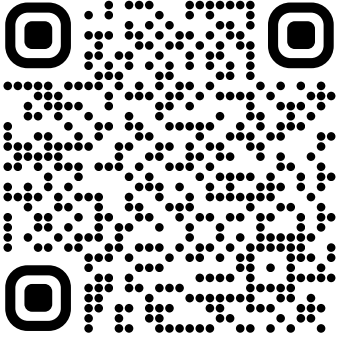
Assinaturas presentes no documento

André Luiz Soares
Signatário

Trilha de auditoria

	30/04/2026 14:26	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) criou o documento	Hash SHA256 do arquivo: 55fe7c9dc03b3b3d22640c4c027e46bf745adb1f566e48e13a92ad861dccee31
	30/04/2026 14:26	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) visualizou o documento	Endereço de IP: 179.106.105.159 Porta: 54268
	30/04/2026 14:26	André Luiz Soares (buludamercearia@sabara.mg.leg.br) assinou o documento	Endereço de IP: 179.106.105.159 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 54268 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/72a7c48083a2978c19f8e3811a99068ee12b899df988968f5>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

2a015bc5e3029d669aa46139795
ad22ce22fab2757db7e2aa31439
360b7de363 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Trilha de auditoria

- 30/04/2026 15:05 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 2a015bc5e3029d669aa46139795ad22ce22fab2757db7e2aa31439360b7de363
- 30/04/2026 15:05 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.16.148.12 Porta: 56290
- 30/04/2026 15:05 **Maiára Alves Pereira** (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
Endereço de IP: 177.16.148.12 Navegador: Firefox/150.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56290 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko rv:150.0 Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067